



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 213

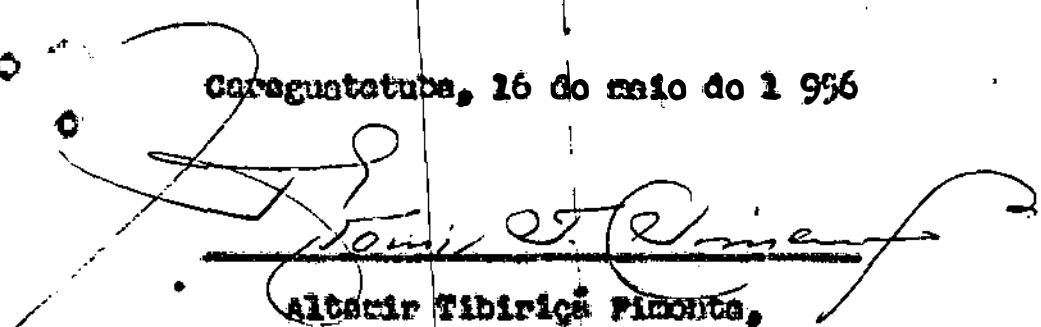
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta o ou promulga a seguinte Lei :

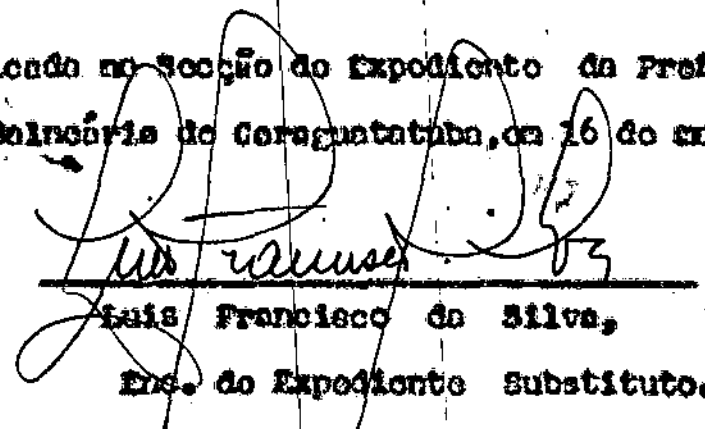
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a promover todas as medidas de caráter ordinário ou extraordinário necessárias à efetivação da desapropriação constante do Decreto nº 5 e da Lei Municipal nº 195, de 11 o 19 de agosto de 1955, procedendo, em consequência, com a inadiável urgência que se faz mister, a construção do novo Cemitério Municipal .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 16 de maio de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, em 16 de maio de 1956


Luis Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto.